

Contrato de Patrocínio Desportivo

Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

Associação de Ténis de Mesa do Porto, com sede na Rua António Pinto Machado, n.º 60, 2.º, 4100-068 Porto, pessoa coletiva n.º 501 449 760, representada neste ato por Sérgio Dinis Bastos Cupertino de Miranda, na qualidade de Presidente de Direção, Ricardo Filipe Sousa Martins, na qualidade de Vice-Presidente Desportivo de Direção, Nuno André Andrade Cupertino Miranda, na qualidade de Vice-Presidente Administrativo de Direção, e Jorge Filipe Ferreira, na qualidade de Vice-Presidente Financeiro de Direção, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **ATMP**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. A Associação de Ténis de Mesa do Porto irá organizar o evento denominado por “47º Torneio Internacional “Cidade do Porto””.
- D. O “47º Torneio Internacional “Cidade do Porto”” conta com a participação de atletas femininos e masculinos, nacionais e internacionais, nos escalões de sub-11, sub-13, sub-15 e sub-19.
- E. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;



F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **Associação de Ténis de Mesa do Porto**, do evento "**47º Torneio Internacional "Cidade do Porto"**", que terá lugar nos dias 11 e 12 de maio 2024, das 08h00m às 22h00m, no Pavilhão Nicolau Nasoni, de ora em diante designado por Evento, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato - Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento "**47º Torneio Internacional "Cidade do Porto"**", nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;

- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social.
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
- g) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da instalação de material de ativação personalizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**.
- b) Entregar à **Ágora**, até 30 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à segunda-feira Outorgante.
- c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa.
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**.
- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade.
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova.



- 
- 
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos.
 - h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
 - i) Respeitar e cumprir as disposições previstas no Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos, anexo ao presente contrato, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais (cfr. Anexo I).
 - j) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade.
 - k) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do “Pavilhão da Escola Nicolau Nasoni”.
 - l) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações.
 - m) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização.
 - n) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização.
 - o) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
 - p) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido.

3. A **Segunda Outorgante** é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do “Pavilhão da Escola Nicolau Nasoni”, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **Segunda Outorgante** efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.

5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.

6. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais

responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico a prestar mediante disponibilidade:

- a) Ceder a utilização do "Pavilhão da Escola Nicolau Nasoni", a título precário, para a realização do Evento mencionado na Cláusula Primeira do presente contrato, que irá decorrer entre os dias 11 e 12 de maio 2024, em termos, horários e espaços a definir pela **Ágora**;
- b) Colaboração na divulgação do evento, nos diferentes suportes da **Ágora**, conforme disponibilidade.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas em que a **Ágora** incorra com o apoio logístico.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com o evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.



6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

Condições do Espaço cedido

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter o “Pavilhão da Escola Nicolau Nasoni” em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à **Ágora**, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

Cláusula 9.ª

Mudança de destino

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

Cláusula 10.ª

Obras

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

[Handwritten signature and initials in blue ink]

Cláusula 11.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 12.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 13.ª

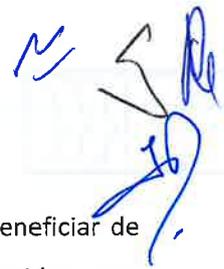
Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 14.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a participação financeira.



- 
- 
3. Em caso de incumprimento culposos, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
 4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
 5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 15.ª

Cessaçã do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 16.ª

Resoluçã do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 17.ª

Aditamento ou Alteraçã ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.

2. Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e a **Segunda Outorgante**.

Cláusula 18.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar, no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafectação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 19.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 24 de abril de 2024.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2024/888 e compromisso n.º 1988/2024.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.



O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 06 de maio de 2024

Pela **Primeira Outorgante,**

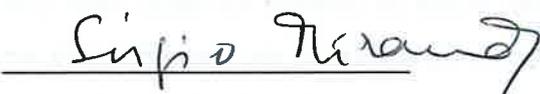


(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

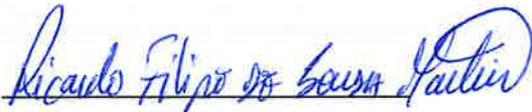


(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela **Segunda Outorgante,**



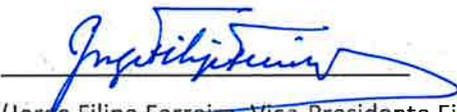
(Sérgio Dinis Bastos Cupertino de Miranda, Presidente de Direção)



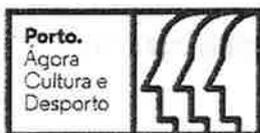
(Ricardo Filipe Sousa Martins, Vice-Presidente Desportivo de Direção)



(Nuno André Andrade Cupertino Miranda, Vice-Presidente Administrativo de Direção)



(Jorge Filipe Ferreira, Vice-Presidente Financeiro de Direção)



Modelo de Candidatura

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

47º TORNEIO INTERNACIONAL "CIDADE DO PORTO"

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Associação de Ténis de Mesa do Porto
2. NIF/NIPC: 501 449 760
3. Morada: Rua António Pinto Machado, 60, 2º - 4100-068 PORTO
4. Identificação dos representantes legais: Sérgio Dinis Bastos Cupertino de Miranda

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

A realização do 47º TORNEIO INTERNACIONAL "CIDADE DO PORTO", a cujo apoio e patrocínio a Associação de Ténis de Mesa do Porto (ATMP) pretende de novo, por esta via, candidatar-se, surge na sequência da realização do 45º TORNEIO INTERNACIONAL "CIDADE DO PORTO", realizado nos dias 18 e 19 de junho de 2022, ao findar da época de 2021/2022, Torneio que se inseriu na Candidatura apresentada pela ATMP ao Eixo: 3 – Desporto/Projeto: Diversos, do Fundo Municipal de Apoio ao Associativismo Portuense – 2021, e também da realização, com assinalável sucesso, do 46º TORNEIO INTERNACIONAL "CIDADE DO PORTO", nos dias 27 e 28 de maio de 2023.

Tal como nos Torneios anteriores, é proposto que a realização do 47º TORNEIO INTERNACIONAL "CIDADE DO PORTO", ocorra no Pavilhão Nicolau Nasoni.

Na sua vertente competitiva, no âmbito da prática federada do Ténis de Mesa, a realização do 47º TORNEIO INTERNACIONAL "CIDADE DO PORTO" continua a apresentar-se, pela sua envolvimento, prestígio e notoriedade, como uma das atividades de excelência para "Trazer o Ténis de Mesa de volta à Cidade", motivando e recuperando o interesse na sua prática e atrair novos e antigos praticantes, particularmente os mais jovens, cuja iniciação e formação se pretende potenciar.



Modelo de Candidatura

O 47º TORNEIO INTERNACIONAL "CIDADE DO PORTO" é o torneio mais antigo de Ténis de Mesa e um dos mais prestigiados que se realizam em Portugal, pela reconhecida qualidade da sua organização, pelos escalões etários jovens envolvidos e pelo elevado número de atletas participantes.

Com essas características, e dadas as dimensões do Pavilhão Nicolau Nasoni, o torneio mantém para a presente época 2023/2024, a "categoria 800" da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa (FPTM), e contará para a classificação nacional dos atletas (ranking).

Nesta edição que a ATMP agora propõe, o Torneio contará com a presença de atletas dos escalões, Sub11, Sub13, Sub15 e Sub19, masculinos e femininos, em representação dos Clubes e de Associações Distritais / Regionais e contará ainda com a presença de atletas de outras nacionalidades.

O Torneio disputar-se-á de acordo com o Regulamento de Competições de TORNEIOS ABERTOS da FPTM, sendo usado o sistema misto (1ª fase por grupos, 2ª fase eliminatórias).

As provas de Sub 15 e Sub11 serão disputadas durante o dia de sábado (11 de maio), com início previsto para as 09h00. As provas de Sub 19 e Sub 13 disputar-se-ão no domingo (12 de maio), igualmente com início previsto para as 09h00.

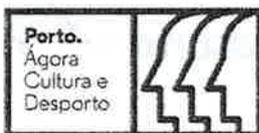
No final de cada dia de provas, será realizada a Cerimónia Protocolar de Distribuição de Prémios, individuais e coletivos, com a presença de Entidades Oficiais e Comunicação Social, a convidar para o efeito.

- d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

A realização do 47º TORNEIO INTERNACIONAL "CIDADE DO PORTO", que é um Torneio que integra o calendário oficial de provas da FPTM, tem para a ATMP, com a sua realização no concelho do Porto, como um dos seus principais objectivos, promover, dinamizar e dar continuidade ao esforço de fazer "*Renascer o Interesse na Prática e no Desenvolvimento do Ténis de Mesa no Porto*".

Aliás, este foi um dos desideratos que justificaram a apresentação da Candidatura apresentada pela ATMP ao Fundo Municipal de Apoio ao Associativismo Portuense – 2021, candidatura que incluía a realização do 45º TORNEIO INTERNACIONAL "CIDADE DO PORTO", e que justificou, de igual modo, a apresentação pela ATMP de uma nova candidatura, para a realização do 46º TORNEIO INTERNACIONAL "CIDADE DO PORTO", nos dias 27 e 28 de maio de 2023.

Quer em 2022, quer em 2023, o crescente sucesso atingido é motivo que justifica esta nova candidatura, no sentido de dar continuidade e consolidar o trabalho já desenvolvido.



Modelo de Candidatura

A realização do 47º TORNEIO INTERNACIONAL "CIDADE DO PORTO", assume-se assim, numa perspetiva do enquadramento competitivo institucional da candidatura, como um dos focos de maior interesse para "trazer de novo o Ténis de Mesa à Cidade", para divulgar e promover o Ténis de Mesa junto dos mais jovens; e potenciar a captação e o aumento do nº de Praticantes, do nº de Clubes com prática federada de Ténis de Mesa, do nº de Treinadores da modalidade, de Dirigentes, Árbitros e Delegados, indispensáveis ao seu crescimento e desenvolvimento.

Afinal, com a sua realização, trata-se de fazer aportar à cidade e ao concelho, os melhores atletas nacionais/internacionais nos referidos escalões etários, despertando e motivando o interesse pelo Ténis de Mesa, em novos e antigos praticantes, nos seus familiares e amigos.

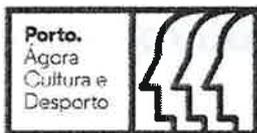
Como foi já possível perceber, com a realização das edições anteriores deste Torneio, em 2022 e 2023, a boa realização em 2024 do 47º TORNEIO INTERNACIONAL "CIDADE DO PORTO", em conjunto com os esforços e o trabalho de base que vem sendo feito nas Escolas, Colégios e Clubes portuenses, muito contribuirá, certamente, para o desenvolvimento e o retomar do Ténis de Mesa no Porto, particularmente para o aumento do nº dos seus praticantes, para o surgimento de técnicos e dirigentes da modalidade e para o (res)surgimento de novos Clubes.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Com a realização do 47º TORNEIO INTERNACIONAL "CIDADE DO PORTO" e na sequência das atividades entretanto desenvolvidas e realizadas durante 2022 e 2023, a ATMP procura concretizar os seguintes objetivos esperados:

- Continuar a promover, fazer renascer e desenvolver a prática do Ténis de Mesa no concelho do Porto;
- Continuar a "Trazer o Ténis de Mesa à Cidade", motivando e recuperando o interesse na sua prática, particularmente junto dos mais jovens, seus familiares e amigos;
- Fazer aportar à cidade e ao concelho, os melhores jovens atletas nacionais e de outros países, nos referidos escalões etários, proporcionando excelentes jogos e a visibilidade do melhor que a prática do Ténis de Mesa pode atualmente oferecer;
- Promover o surgimento e o aumento do nº de praticantes, do nº de clubes (novos e antigos), de novos treinadores e dirigentes, indispensáveis ao desenvolvimento da modalidade;
- Promover o surgimento de jovens árbitros que venham aumentar o número existente destes importantes agentes da modalidade;
- Promover junto das comitivas que nos visitam o gosto pela cidade do Porto, pelas suas gentes, pela sua gastronomia, e tantas outras coisas que são ímpares no todo nacional.

No que respeita à quantificação dos resultados esperados e tratando-se da realização de um Torneio Aberto Oficial de Ténis de Mesa, que integra o quadro competitivo nacional, essa quantificação passa naturalmente,



Modelo de Candidatura

M S P
A

- Pelo nº de atletas, treinadores, árbitros e dirigentes, que no seu conjunto poderá atingir cerca de 700 participantes, durante os dois dias de realização;
- Pelo nº sempre interessante de familiares que acompanham os atletas, principalmente nos escalões etários de idade mais reduzida, que poderão atingir largas dezenas;
- Pelo público e comunidade mesatenística que surgirá certamente, como resultado de uma boa comunicação e divulgação do evento;
- E também, naturalmente, com a obtenção de lugares de pódio para atletas e equipas pertencentes aos Clubes do Distrito do Porto e que integram, enquanto associados, a ATMP.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Conforme já referido em pontos anteriores, o 47º TORNEIO INTERNACIONAL "CIDADE DO PORTO", que a ATMP se propõe realizar e para o qual vem solicitar à Câmara Municipal do Porto/ÁGORA, Cultura e Desporto do Porto, EM o necessário apoio e patrocínio para a sua realização, é um evento de âmbito nacional/internacional, na vertente competitiva do Ténis de Mesa, cuja realização visa contribuir para "Trazer o Ténis de Mesa à Cidade", motivando e recuperando o interesse na sua prática, atrair novos e antigos praticantes e fazer (res)surgir novos Clubes, novos e antigos Dirigentes, novos Árbitros, imprescindíveis para a organização da sua prática.

Como qualquer grande evento, a sua realização envolve um volume significativo e crescente de encargos, cuja justificação, para além da que respeita à pretendida concretização, com excelência, da sua realização, tem também, a juzante da sua realização, o efeito esperado de potenciar o interesse e o desenvolvimento da prática do Ténis de Mesa no Porto.

Conforme Anexos que abaixo se discriminam e se anexam ao presente Formulário de Candidatura, a ATMP prevê que os custos totais do 47º TORNEIO INTERNACIONAL "CIDADE DO PORTO", sejam aproximadamente de 17.975,64 €, valor superior aos valores dos Torneios anteriores, conforme à frente serão explicitados e como passamos a discriminar:

Orçamento de Encargos	Valor anterior
Anexo 1 – Orçamento de Organização, Arbitragem, Logística e Promoção	10.480,00 €
Anexo 2 – Orçamento de Equipamento e Material Desportivo DONIC*	4.605,16 €
Anexo 3 – Orçamento de Prémios em Material Desportivo – Para Atletas Pódio	1.221,84 €
Anexo 4 – Orçamento da Metalarte – Troféus e Medalhas	1.668,64 €
Total	17.975,64 €

(*) – Marca homologada para a prática do Ténis de Mesa em Portugal e representada pela ATMP.

- No que respeita ao Orçamento de Organização, Arbitragem, Logística e Promoção (Anexo 1), os valores apresentados são ligeiramente superiores aos valores orçamentados e apresentados para a realização do 46º TORNEIO INTERNACIONAL "CIDADE DO PORTO", "corrigidos" pela experiência efetiva e acumulada da realização desse Torneio e "contando" com a mesma colaboração da Escola EB 2/3 Nicolau Nasoni, que foi significativa e ainda, com os custos acrescidos respeitantes



à necessidade de cobertura integral das janelas do Pavilhão, para evitar as entradas de luz e outros gastos que se manifestam necessários e da subida de outros custos assumidos em 2023.

- O Orçamento de Equipamento e Material Desportivo DONIC (Anexo 2), tem a ver com a necessidade de aquisição e reforço de algum Equipamento e Material Desportivo, para substituir algumas unidades que entretanto se degradaram (pelo transporte e utilização nas escolas). Convirá lembrar, que na avaliação oficial do Torneio, para além de vários outros parâmetros, é feita a avaliação de todo o equipamento e material desportivo utilizado, particularmente a sua homogeneidade e o seu perfeito estado de conservação.
- Quanto ao Orçamento de Prémios em Material Desportivo – Atletas Pódio (Anexo 3), ele apresenta os custos com a aquisição de materiais desportivos que serão utilizados como Prémios a oferecer a todos os Atletas classificados em lugares de Pódio. A ATMP não tendo como prática a atribuição de “Prize Money” aos atletas primeiros classificados, contempla esses mesmos atletas com prémios em material desportivo, para além dos respetivos troféus e medalhas. Este mesmo orçamento reflete as naturais subidas de preços do fornecedor entretanto ocorridas.
- O Orçamento da Metalarte – Troféus e Medalhas (Anexo 4) respeita à necessária aquisição dos Troféus e Medalhas a atribuir aos Atletas e Equipas primeiras classificadas em cada escalão etário e género.

Preende ainda a Associação de Ténis de Mesa do Porto, para além da cedência gratuita do Pavilhão Nicolau Nasoni, para os dias 10 de maio (das 15H00 às 24H00) e dias 11 e 12 (das 8H00 às 22H00), e ainda durante a manhã de 13 de maio, contar nessa cedência gratuita, com a limpeza e segurança do recinto durante os dias dos Torneio e ainda a possibilidade de ser assegurada a comunicação do evento através dos meios de comunicação e divulgação municipais.

Quanto aos cronogramas para as necessidades de financiamento público, basicamente poderemos informar, com base na experiência dos 2 Torneios anteriores, que cerca de 60% das necessidades de recursos financeiros são compreensivelmente exigíveis durante os 30 dias anteriores à data de realização do evento e os restantes 40% nos 15 dias imediatamente seguintes à sua realização.

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Para resposta a esta questão e no que respeita à ATMP como entidade proponente para a execução deste evento - 47º TORNEIO INTERNACIONAL “CIDADE DO PORTO” – importa informar e demonstrar o seguinte:

- Grau de autonomia financeira – será assegurado através do necessário apoio que nesta candidatura a ATMP vem solicitar à Câmara Municipal do Porto/ÁGORA, Cultura e Desporto do Porto, EM, ao abrigo dum necessário financiamento e patrocínio desportivo dos Orçamentos anexos, respeitantes aos encargos com a organização deste 47º Torneio, que a ATMP apresentou na alínea anterior;



Modelo de Candidatura

MSA
A

- Grau de autonomia técnica – assegurado pela ATMP e pelo seu Departamento Técnico e respetiva Direção, com um enorme “know how” na organização de provas deste tipo de âmbito distrital, nacional e internacional;
- Grau de autonomia material e logística a assegurar pela ATMP em função das necessidades específicas já identificadas no pavilhão onde vai ser realizado o Torneio;
- Ainda quanto ao “Grau de autonomia material e logística”, a ATMP apresenta também o seu indispensável contributo, respeitante ao equipamento e material desportivo a utilizar no Torneio (Anexo 5), bem como à preparação, organização técnica e administrativa e coordenação da prova em todas as suas fases (Encargos incluídos no Anexo 1);
- Grau de autonomia “humano” – assegurado pelo Departamento Técnico e Direção da ATMP, na organização técnica, administrativa e coordenação da prova, em todas as suas fases, e ainda por um corpo de árbitros nacionais e internacionais gerido pelo respetivo juiz-árbitro designado para o Torneio.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

- ATMP – Associação de Ténis de Mesa do Porto
- FPTM – Federação Portuguesa de Ténis de Mesa
- CMP – Câmara Municipal do Porto
- ÁGORA, Cultura e Desporto do Porto, EM

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

A realização do 47º TORNEIO INTERNACIONAL “CIDADE DO PORTO”, conforme já atrás indicado, tem uma clara relação de complementaridade com as “Atividades Realizadas” no âmbito da candidatura ao Fundo Municipal de Apoio ao Associativismo Portuense – 2021, onde se incluiu a realização do 45º TORNEIO INTERNACIONAL “CIDADE DO PORTO”, e com a candidatura e realização do 46º TORNEIO INTERNACIONAL “CIDADE DO PORTO”, em 27 e 28 de maio de 2023, visando a promoção e divulgação do Ténis de Mesa no concelho do Porto, contribuindo para fazer renascer a sua prática, particularmente junto dos jovens atletas e o (res)surgimento de novos Clubes, Treinadores e Dirigentes, indispensáveis ao desenvolvimento da modalidade.



Modelo de Candidatura



Acresce ainda informar, que este projecto - 47º TORNEIO INTERNACIONAL "CIDADE DO PORTO" - integra o calendário oficial de provas da FPTM e conta para a classificação nacional dos atletas participantes (ranking).

j. Calendário e prazo global de execução:

Este projeto - 47º TORNEIO INTERNACIONAL "CIDADE DO PORTO" - a realizar no Pavilhão Desportivo Nicolau Nasoni, será executado no prazo global de 4 dias, a saber:

- Dia 11 e 12 de maio de 2024 (dias de realização do Torneio), entre as 08H00 e as 22H00, de acordo com o calendário geral de provas da FPTM.
- Dia 10 de maio de 2024, a partir das 15h00, para a necessária montagem e preparação do pavilhão.
- Dia 13 de maio, entre as 09H00 e as 11H00 para levantamento/carregamento e transporte do equipamento e material desportivo utilizado no Torneio.

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Quanto aos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do evento - 47º TORNEIO INTERNACIONAL "CIDADE DO PORTO" - eles resumem-se aos adquiridos no âmbito dos orçamentos que integram esta candidatura e serão gastos/utilizados na realização do citado Torneio.

Ou seja, o que vai ser apoiado/financiado, para a realização deste Torneio, consumir-se-á com a realização do próprio evento e com a continuidade do trabalho de promoção e divulgação do Ténis de Mesa junto de Escolas, Colégios e Clubes do concelho do Porto, não ficando a existir após a sua realização.

Já quanto ao equipamento e material desportivo pertença da ATMP e que representa parte do seu contributo para a realização deste 47º TORNEIO INTERNACIONAL "CIDADE DO PORTO", ele permanecerá propriedade da ATMP, necessário para a realização de provas distritais e nacionais e outras iniciativas futuras ligadas ao Ténis de Mesa distrital.



Modelo de Candidatura

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Consideramos como aspetos relevantes para a apreciação do pedido de apoio e patrocínio que a ATMP aqui coloca à Câmara Municipal do Porto/ ÁGORA, Cultura e Desporto do Porto, EM, todos aqueles que apresentamos no âmbito desta Candidatura e que contribuem, no seu conjunto, para o sucesso da sua concretização e para serem atingidos os objetivos que justificam a sua apresentação.

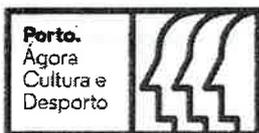
Igualmente, consideramos importantes todos os elementos constantes dos Relatórios de Execução respeitantes à realização dos 2 Torneios anteriores, que demonstram e comprovam o que fica descrito nos pontos anteriores.

- m. Anexos ao Formulário de Candidatura

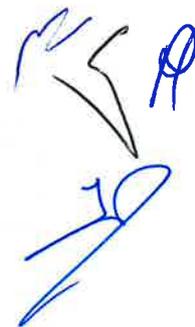
Anexos
Anexo 1 – Orçamento de Organização, Arbitragem, Logística e Promoção
Anexo 2 – Orçamento de Equipamento e Material Desportivo DONIC*
Anexo 3 – Orçamento de Prémios em Material Desportivo – Atletas Pódio
Anexo 4 – Orçamento da Metalarte – Troféus e Medalhas
Anexo 5 – ATMP - Equipamento e Material Desportivo a utilizar no Torneio

Elementos a instruir o pedido:

- a) Nº Contribuinte ATMP – Doc. 1 anexo;
- b) Estatutos ATMP – Aprovados AGE 29.09.2021 – Doc. 2 anexo;
- c) Ata nº 3 – AGE 29.09.2021 – Alteração de Estatutos – Doc. 3 anexo;
- d) ATMP – Diploma de Utilidade Pública – Doc. 4 anexo;
- e) ATMP – Corpos Gerentes 2020/2024 – 23.11.2020 – Doc. 5 anexo;
- f) Ata de Eleição de Corpos Gerentes – Doc.6 anexo;
- g) Ata da Tomada de Posse dos Corpos Gerentes – Doc.7 anexo;
- h) ATMP Relatório e Contas e Parecer CF 2022– Doc.8 anexo;



Modelo de Candidatura



- i) Ata nº 7 – AGO 26.06.2023 Aprovação Relatório e Contas e Parecer CF 2022 – Doc.9 anexo;
- j) ATMP Plano de Atividades e Orçamento 2023 – Doc. 10 anexo;
- k) RCBE – Confirmação Anual 2022 – Válido até 23.05.2029 – Doc. 11 anexo;
- l) ATMP – Certidão de Finanças – Certidão Tributária;
- m) ATMP – Declaração Segurança Social.

Assinatura do proponente ou representante legal:

Luís Rosa

